



**RESOLUÇÃO CREF12/PE nº 103, de 20 de maio de 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
RESOLUÇÃO Nº 068/2018, QUE DISPÕE  
SOBRE O ESTATUTO DO CONSELHO  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA  
12ª REGIÃO/PERNAMBUCO –  
CREF12/PE.**

O **PLENÁRIO DO CREF12/PE**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso II do Artigo 31 da RESOLUÇÃO CREF12/PE nº 068/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O Art. 1º e § 2º, da RESOLUÇÃO CREF12/PE nº 068/2018, ESTATUTO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 - O Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco – CREF12/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Capital, na cidade do Recife/PE, localizado na Rua Carlos de Oliveira Filho, nº 135, bairro do Prado, com abrangência no Estado de Pernambuco, autarquia especial sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, exerce e observa, em sua respectiva área de abrangência, as competências, vedações e funções atribuídas ao CONFEF, no que couber e no âmbito de sua competência material e territorial, e as normas estabelecidas na Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, neste Estatuto, e nas Resoluções do CONFEF.” (NR)

“§ 2º - O CREF12/PE desempenha serviço público independente, enquadrando-se como categoria CNAE 9412-0/01 - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto**  
CREF 003574-G/PE  
Presidente